CANINDÉ
Governo Diferente

LEI Nº 2.348/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DO CONSUMO DE ÁGUA DO SAAE DE CANINDÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 13° § I da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o valor da tarifa mensal mínima residencial faixa 1: 00:00 – 10:00 metros cúbicos, para o valor de 22,85 (vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 26,45% (vinte e seis virgula quarenta e cinco por cento), e todas as demais classes ficam reajustadas na mesma proporção, conforme tabela em anexo à Lei Municipal nº2.150/2011.

Art. 2º Os demais serviços executados pelo SAAE permanecerão no mesmo valor.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, EM 31 DE MAIO DE 2017.

Maria do Rosário Araújo Pedrosa Ximenes

MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé

Originário do Projeto de Lei Nº 013/2017, de 24 de Maio de 2017, de autoria do Poder Executivo.